



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA  
CNPJ 16.256.893/0001-70

PORTARIA Nº 134/2023.

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL  
DE CONTRATO REFERENTE AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 021/2023.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 58, inciso III, e Art. 67 da Lei Federal 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o(a) Servidor(a) **JOSELMA MACHADO PAMPONET**, portadora do CPF nº **959.170.045-87**, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 021/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa do ramo para fornecimento de arranjos de flores naturais, buquês e cones para atender os eventos oficiais da Câmara Municipal de Barreiras-Bahia.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

**§ 1º.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 2º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barreiras-Bahia, 24 de maio de 2023.

  
**ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**

Presidente



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**PORTARIA Nº 135/2023.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL  
DE CONTRATO REFERENTE AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 022/2023.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 58, inciso III, e Art. 67 da Lei Federal 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o(a) Servidor(a) **ROBERTO MARDEN LUCENA**, portador do CPF nº **022.924.604.40**, para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 022/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de empresa para prestação de serviços de publicidade por intermédio de 01 ( uma ) agência de publicidade, no âmbito da Câmara de Vereadores de Barreiras-Bahia.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

**§ 1º.** O representante da Administração anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 2º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barreiras-Bahia, 24 de maio de 2023.

  
**ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**

Presidente.



# *Câmara Municipal de Barreiras*

ESTADO DA BAHIA

CNPJ 16.256.893/0001-70

**PORTARIA Nº 136/2023.**

**DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO FISCAL  
DE CONTRATO REFERENTE AO  
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 023/2023.**

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE BARREIRAS, ESTADO DA BAHIA,** no uso de suas atribuições legais e de acordo com o Art. 58, inciso III, e Art. 67 da Lei Federal 8.666/93,

**RESOLVE:**

**Art. 1º.** Fica nomeado o(a) Servidor(a) **MARCOS OLIVEIRA ROCHA, portador do CPF nº 014.614.375-20,** para exercer a função de Fiscal do Contrato nº 023/2023, cujo objeto é a CONTRATAÇÃO de serviço de instalação de software de controle de acesso para funcionamento das catracas biométricas de controle de entrada dos parlamentares, servidores e demais usuários da Câmara de Vereadores de Barreiras-Bahia.

**Art. 2º.** A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal nomeado por esta Administração.

**§ 1º.** O representante da Administração anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

**§ 2º.** As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

**Art. 3º.** Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Barreiras-Bahia, 24 de maio de 2023.

  
**ALCIONE RODRIGUES DE MACEDO**

Presidente